

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2011.
Referencia: Pregão 002/2011.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E A EMPRESA M. EVA DA PAZ/ME.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N.º 00.965.152/0001-29, com sede à Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1740 - Centro, Campinópolis – MT, CEP 78630-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **Altino Vieira de Rezende Filho**, brasileiro, casado, inscrito do CPF sob o nº. 106.817.953-87 e no RG nº. 604.91-2/SSP-GO residente a Rua 31 de Março, 568 – centro, nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa **M. Eva da Paz - ME**, inscrita no CNPJ sob. o nº 70.423.678/0001-62, com se de na Rua Alves Ferreira, Centro, Campinópolis – MT, representada neste ato pela Senhora **Maria Eva da Paz**, Brasileira Solteira, Comerciante, residente a Rua Alves Ferreira, Centro s/nº Campinópolis – MT, inscrita no CPF sob o nº 362.966.001-00, e no RG. 483532 SSP/MT, Proprietária, pactuam o presente contrato em conformidade das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a Aquisição do Material didático abaixo especificado, destinados a atender as necessidades dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no ano Letivo de 2011.

Produtos:

Cod.	Descrição	Qtd.	Und	Especificação técnica
126	Apagador	450	UND	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo madeira, comprimento 15, largura 4,50, altura 25.
127	Apontador Pequeno 1ª linha	3000	UND	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cores diversas, tamanho pequeno.
128	Barbante 700g algodão cru nº 04	80	RL	Barbante algodão, quantidade fios 8, acabamento superficial cru.
129	Barbante Nº 08	90	UND	Barbante algodão, quantidade fios 10, acabamento superficial cru.
130	Bastão Cola Quente Fino	500	UND	Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.
131	Bastão Cola Quente Grosso	500	UND	Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.
136	Borracha Branca 60x01 primeira linha	900	CX	Borracha apagadora de escrita, comprimento 34, largura 8, cor branca, tipo macia, características adicionais não borre e nem danifique o papel, aplicação para lápis.
137	Caderno 96 Fls Capa Dura	300	UND	Caderno, material celulose vegetal, material capa cartolina, apresentação espiral.
138	Caderno Brochura Pequeno 96 Fls	8000	UND	Caderno, material celulose vegetal, material capa cartolina, apresentação brochura, quantidade folhas 96, comprimento 280, largura 205.
139	Caderno Capa Dura 10 Matéria com arame	250	UND	Sem arame, brochura, largura 202 mm, altura 140 mm, 40 fls.
140	Caderno de caligrafia com 48 Folhas pequeno 120x1x40fls	500	UND	Com arame, comprimento de 30x20cm de largura.

145	Cartolina Cores Variadas	3000	UND	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 200, comprimento 700, largura 500.
164	Cola PVA 1000 ml	150	UND	Cola, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, tipo pastosa.
165	Cola colorida 75g	180	UND	Cola, composição polivinil acetato - pva, cores variadas, aplicação papel, tipo pastosa.
163	Cola em bastão	250	CX	Cola em bastão para papel pegamento em barra 12x1 com 9,0 gramas.
166	Cola glitter 12x01	150	CX	Cola composição polivinil acetato - pva, cor variada, aplicação papel, características adicionais atóxica, com glitter e bico aplicador, tipo líquido.
167	Cola Isopor 80 ml	60	UND	Cola, composição à base de borracha e solvente, cor creme, aplicação isopor, styrofoam, espuma de poliuretano, lã de vi, características adicionais modificado com resinas tackficantes, secagem rápida, tipo líquido.
168	Cola para EVA 12x1x40g	150	CX	Cola de contato, papel, cortiça, madeira, isopor. Não tóxica.
175	Folha de EVA cores variadas	1000	UND	Papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor laranja, aplicação confecção de painéis.
176	Folha de isopor	250	UND	Folha isopor, comprimento 1, largura 0,50, espessura 80, características adicionais alta densidade.
178	Giz colorido 60x1 1ª linha	330	CX	Giz quadro negro, material sulfato de cálcio, tipo palito, cor azul.
182	Jogo de canetinha 12X1 1ª linha	500	CX	Caneta hidrográfica cores variadas, jogo com 12 Un.
183	Lápis de cor 12X01 1ª linha	3000	CX	Lápis de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho grande com 12 cores.
184	Lápis preto 144X1 1ª linha	150	CX	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, características adicionais para desenho, material carga grafite.
188	Massa para modelar cores variadas	400	CX	Massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 6 potes, quantidade cores 6, cor sortida, características opcionais sem moldes, prazo validade 4, características adicionais atóxica.
192	Papel camurça cores variadas	3000	UND	Papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40.
193	Papel cartão	1000	UND	Papel cartão, material celulose vegetal, gramatura 180, largura 550, cores variadas.
194	Papel crepon	3000	FLS	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cores variadas.
195	Papel hectográfico 100x22x33cm	150	CX	Matriz hectográfico para mimeógrafo, estêncil de 1ª linha, roxo.
197	Papel pardo	3000	UND	Papel kraft, material celulose vegetal, gramatura 170, comprimento 96, largura 66, cor natural/pardo.
198	Papel Vergê 50X01	30	CX	Papel vergê, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 85, comprimento 297, largura 210, formato a4.
207	Pincel atômico cores variadas	1500	UND	Caneta hidrográfica caneta hidrográfica, material plástico, material ponta poliéster, espessura escrita grossa.

208	Pincel para quadro branco recarregável 1ª linha	1500	UND	Marcador de quadro branco laminado melamínico brilhante recarregável, composição de resina termoplástica, tinta a base de água, pigmentos, resinas, solventes ativos e ponta de acrílico.
209	Pistola de cola quente	80	UND	220 w.
213	Régua 30 cm	1000	UND	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30, graduação centímetro, tipo material flexível.
214	Régua 50 cm	100	UND	Régua escritório, material acrílico, comprimento 50, graduação centímetro, tipo material flexível.
190	Papel Almoço com pauta 400 x 01 fls.	80	RES	Papel almoço, material celulose vegetal, gramatura 75, comprimento 310, tipo com pauta e margem.
191	Papel Almoço sem pauta 400x 01 fls.	30	RES	Papel almoço, material celulose vegetal, gramatura 65, comprimento 330, tipo sem pauta e margem.
215	Plástico estampado para encapar 25m	80	RL	Largura 45cm, espessura 0,55mm.
216	Plástico transparente	300	RL	Largura 45cm, espessura 0,55mm.
218	Tesoura grande	150	UND	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 30, tipo sem ponta, aplicação uso geral.
219	Tesoura média sem ponta	250	UND	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 20, tipo sem ponta, aplicação uso geral.
220	Tesoura picotar média	50	UND	Sem pontas cabo plástico.
221	Tinta guache 06X01	450	CX	Tinta guache, composição resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, cor azul, aplicação pintura a pincel em papel/cartão e cartolina.
223	Tinta para pincel quadro branca 6x20ml	150	CX	Tinta a base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Cor preta, azul e vermelha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Fornecimento ora contratado é oriundo do Procedimento Licitatório nº 002/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2011, conforme processo de compra, fundamentado na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 1.622/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses compreendidos entre o dia 11 de Março de 2011 a 12 de Março de 2012, podendo ser aditivado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da **Ordem de Fornecimento** ou da **Requisição**. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na cláusula 17 do edital.

4.2. Fornecer os produtos contratados em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

4.3. Substituir os produtos em desacordo com o apresentado na proposta ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições ou má qualidade no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas contadas da notificação.

4.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, transporte, e quaisquer outros encargos que incida sobre os mesmos.

4.5. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Campinápolis/MT, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

4.6. O Município de Campinápolis/MT, não aceitará, sob nenhuma justificativa, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, ressalvadas as situações previstas neste edital.

4.7. Fornecer os produtos contratados de forma fracionada, conforme solicitado pela Gerencia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.8. Entregar os produtos contratados dentro do perímetro urbano do município, no prazo estipulado no item 4.3, nas quantidades e localidades indicadas nas requisições emitidas pela Gerencia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.11. A CONTRATADA não será responsável:

4.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

4.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no contrato a ser assinado com o Município de Campinápolis/MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura municipal de Campinápolis/MT, obriga-se a:

5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

5.1.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

5.1.3. Atestar a entrega dos produtos do presente ajuste por meio da Gerencia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A presente contratação está estimada em R\$ **83.959,50 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, que é o valor total soma dos produtos abaixo especificados, valor apresentado pela empresa em sua proposta de preço reajustada com os lances verbais conforme registrado em Ata, que passa e fazer parte deste Termo como se nele estivesse transcrita.

6.1.1. Produtos:

LOTE 02 – MATERIAL DIDATICO						
Código	Produto	Qtd	Und.	P. Unt.	P. Total	Marca
126	Apagador	450	UND	2,20	990,00	SOUZA
127	Apontador Pequeno 1ª linha	3000	UND	0,43	1.290,00	TRIS
128	Barbante 700g algodão cru nº 04	80	RL	6,10	488,00	JK
129	Barbante Nº 08	90	UND	6,10	549,00	JK
130	Bastão Cola Quente Fino	500	UND	0,25	125,00	ACP
131	Bastão Cola Quente Grosso	500	UND	0,35	175,00	ACP
136	Borracha Branca 60x01 primeira linha	900	CX	4,40	3.960	GOLLER
137	Caderno 96 Fls Capa Dura	300	UND	1,40	420,00	CREDEAR
138	Caderno Brochura Pequeno 96 Fls	8000	UND	0,80	6.400,00	CREDEAR
140	Caderno de caligrafia com 48 Folhas pequeno 120x1x40fls	500	UND	0,44	220,00	NORMA
145	Cartolina Cores Variadas	3000	UND	0,27	810	VMP
164	Cola PVA 1000 ml	150	UND	10,10	1.515,00	CASCOREZ
165	Cola colorida 75g	180	UND	0,65	117,00	MARIPEL
163	Cola em bastão	250	CX	9,30	2.325,00	CIS

166	Cola glitter 12x01	150	CX	11,50	1.725,00	MARIPEL
167	Cola Isopor 80 ml	60	UND	1,35	81,00	MARIPEL
168	Cola para EVA 12x1x40g	150	CX	24,50	3.675,00	MARIPEL
175	Folha de EVA cores variadas	1000	UND	0,75	750,00	IBEL
176	Folha de isopor	250	UND	2,20	550,00	ISOESTE
178	Giz colorido 60x1 1ª linha	330	CX	74,00	24.420,00	DUQUADRO
182	Jogo de canetinha 12X1 1ª linha	500	CX	1,80	950,00	MARIPEL
183	Lápis de cor 12X01 1ª linha	3000	CX	1,95	5.850,00	MULTICOLOR
184	Lápis preto 144X1 1ª linha	150	CX	24,50	3.675,00	VOYAGE
188	Massa para modelar cores variadas	400	CX	1,10	440,00	MARIPEL
192	Papel camurça cores variadas	3000	UND	0,37	1.110,00	VMP
193	Papel cartão	1000	UND	0,47	470,00	CREDEAL
194	Papel crepon	3000	FLS	0,37	1.110,00	VMP
195	Papel hectográfico 100x22x33cm	150	CX	26,50	3.975,00	HELLIOS
197	Papel pardo	3000	UND	0,26	780,00	VMP
198	Papel Vergê 50X01	30	CX	8,15	244,50	VMP
207	Pincel atômico cores variadas	1500	UND	1,14	1.710,00	CARBEX
208	Pincel para quadro branco recarregável 1ª linha	1500	UND	2,97	4.455,00	GRAMPLINE
209	Pistola de cola quente	80	UND	5,40	432,00	CIS
213	Régua 30 cm	1000	UND	0,27	270,00	WALLEU
214	Régua 50 cm	100	UND	1,23	123,00	WALLEU
190	Papel Almoço com pauta 400 x 01 fls.	80	RES	13,80	1.104,00	CREDEAL
191	Papel Almoço sem pauta 400x 01 fls.	30	RES	13,80	414,00	CREDEAL
215	Plástico estampado para encapar 25m	80	RL	13,80	1.584,00	MERCUR
216	Plástico transparente	300	RL	9,50	2.850,00	MERCUR
218	Tesoura grande	150	UND	1,97	295,50	KIT
219	Tesoura média sem ponta	250	UND	0,67	167,50	KIT
220	Tesoura picotar média	50	UND	2,97	148,50	KIT
221	Tinta guache 06X01	450	CX	1,67	751,50	MARIPEL
223	Tinta para pincel quadro branca 6x20ml	150	CX	3,100	465,00	GRAMPLINE
Total					83.959,50	
OITENTA E TRES MIL NOVICENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.						

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de entrega efetiva dos produtos, através de Ordem Bancária para a conta-corrente informada pela empresa em sua proposta.

6.2.1. Para comprovação da entrega deverá ser apresentada a requisição ou ordem de fornecimento devidamente autorizado pela Gerência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverá estar acompanhada da Nota Fiscal correspondente para ser atestada.

6.2.1.1. A Nota Fiscal, após atestada sua conformidade, será encaminhada a Coordenação Financeira, para pagamento.

6.2.1.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua imediata devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Entende-se como data de pagamento, a de emissão da ordem bancária para o **Banco Bradesco; Agencia 1292-0; Conta Corrente nº 4138-6.**

6.4. É facultado a administração solicitar da contratada a apresentação dos documentos abaixo para a efetivação dos pagamentos:

a) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal ou pelo INSS);

b) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Receita Federal, fornecida pela Receita Federal;

- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Campinópolis;
- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços poderão ser reajustados para mais ou para menos, observado o seguinte:

7.1.1 Para menos, de imediato se houver queda nos valores dos produtos, observado sempre a legislação pertinente à época.

7.1.2 Para mais, após a o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, conforme obrigação da Lei do Pregão, observado sempre a legislação pertinente à época.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pelo Município de Campinópolis/MT, e ainda, incorrer em inexecução total ou parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos por motivo não aceito pelo Município de Campinópolis/MT, calculada sobre o valor contratado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º acima	1,0	11 a 20

- c) multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, em razão de inexecução total ou parcial;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos indicados para entrega dos produtos.
- 8.3. A sanção prevista nas alíneas (a, d e e) do subitem 8.1, poderá ser impostas cumulativamente com as demais.
- 8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 8.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;
- 8.6. A causa determinante da multa deverá ficar comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular Processo Administrativo.
- 8.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Contratante.
- 8.8. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. Os objetos contratados serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), de no mínimo um servidor do município responsável pelo recebimento.

9.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos danificados, com embalagens rasgadas, amassadas ou estufadas, fornecidos sem especificação ou com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 deste Termo.

9.4. Constatadas irregularidades nos produtos contratados, o município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo estipulado no item 4.3 deste termo, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo estipulado no item 4.3 deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá vir a ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante aviso escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, por inadimplemento das condições ajustadas, total ou parcialmente;

10.2. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da Contratante, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XVII e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses, para eficácia dos atos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos objeto deste contrato correrão à conta dos recursos vinculados no orçamento do Município de Campinápolis/MT, para o exercício de 2011, conforme Programa de Trabalho abaixo:

Código Reduzido: 141

Órgão/Unidade/Local: 06.020.00000001 – Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Funcional-Programática/Natureza da Despesa: 12.361.5007.2022.3990.30.0000 – Manutenção das Atividades Curriculares – FUNDEB 40% Fundamental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE

14.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos ao Edital de Pregão nº. 002/2011o qual foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como à proposta comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campinápolis/MT.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campinápolis/MT, em 11 de Março de 2011.

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal
Contrante

M. Eva da Paz - ME
Maria Eva da Paz
Proprietária
Contratada

TESTEMUNHAS :

1 NOME:

CPF :

2 NOME:

CPF :